

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 PPGFON, 16 de fevereiro de 2017

“Dispõe sobre a distribuição de bolsas de estudo no Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia”

O COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA, EM NÍVEL DE MESTRADO ACADÊMICO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do referido programa,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 79/2013 – CONSEPE, de 20 de dezembro de 2013, alterada pela Resolução Nº 34/2014 - CONSEPE, de 18 de agosto de 2014, da Universidade Federal da Paraíba;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 197/2013 - CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria nº 76 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, de 14 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, de 15 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o Regulamento do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia, em nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Federal da Paraíba e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para concessão e renovação de bolsas de estudo no Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia, em nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Federal da Paraíba e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGFON UFPB/UFRN).

Art. 2º - Estão aptos a concorrer à bolsa de estudos os discentes matriculados regularmente no PPGFON UFPB/UFRN, que atendam aos requisitos exigidos pelo Programa de Demanda Social da CAPES (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010) e ao disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Para conduzir o processo seletivo de bolsistas, será constituída uma Comissão Própria de Bolsas em cada instituição associada que compõe o PPGFON. A referida comissão será composta por dois representantes docentes permanentes, um de cada linha de pesquisa, e um representante do corpo discente.



§1º - Os representantes dos docentes serão indicados por seus pares de linha de pesquisa na instituição de origem e o mandato será de dois anos, prorrogável por mais dois.

§2º - O representante dos discentes deverá ser aluno regular, que não esteja concorrendo à bolsa, sendo indicado por seus pares, cujo mandato será de um ano.

§3º - O coordenador local do PPGFON indicará o substituto eventual (pró-tempore) no caso de afastamento de um dos representantes ou da não indicação de representante pelos pares.

Art. 4º - O presidente da Comissão Própria de Bolsas será designado pelo coordenador local do PPGFON, dentre os dois docentes indicados pelas respectivas linhas de pesquisa, com garantia de alternância entre as linhas de pesquisa a cada novo mandato, exceto nos casos de prorrogação.

Art. 5º - Caberá à Comissão Própria de Bolsas de cada instituição que compõe o PPGFON, com apoio da coordenação local do programa:

- I - Examinar as solicitações dos candidatos a bolsas e comunicar ao colegiado pleno do programa os nomes dos alunos selecionados;
- II - Acompanhar o desempenho acadêmico e desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas;
- III - Divulgar as normas do PPGFON UFPB/UFRN junto aos bolsistas e mantê-los informados de qualquer comunicação dos órgãos de fomento;
- V - Informar aos órgãos de fomento, os critérios utilizados na atribuição de bolsas;

Art. 6º - Para fins de distribuição de bolsas, a Comissão Própria de Bolsas considerará a liberação de quotas para cada instituição do PPGFON.

Art. 7º - Os alunos deverão concorrer ao processo seletivo de bolsas nas respectivas instituições de origem dos seus orientadores.

Art. 8º - A ordem de classificação dos discentes será definida de acordo com a nota obtida a partir da análise do currículo Lattes, conforme critérios definidos no Anexo I. No caso de discentes ingressantes, será considerada a nota obtida no processo seletivo para ingresso no programa.

Art. 9º - A ordem de classificação será realizada de acordo com os seguintes critérios de priorização:

- I – Discentes com mais tempo no curso, sem vínculo empregatício;
- II – Discentes com menos tempo no curso, sem vínculo empregatício;
- III – Discentes com mais tempo no curso, com vínculo empregatício;
- IV – Discentes com menos tempo no curso, com vínculo empregatício.

Art. 10º - A distribuição de bolsas seguirá a ordem de classificação de forma que o segundo discente do mesmo orientador seja contemplado somente após a concessão de bolsas aos discentes dos demais orientadores da instituição.

Art. 11º - A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 meses e poderá ser renovada anualmente até atingir o limite máximo fixado pela CAPES de acordo com a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010. A renovação da bolsa está condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos na Portaria CAPES supracitada e nos seguintes critérios:

I - realização de estágio docência;

II - apresentação de trabalho em evento científico;

III - cumprimento de metade dos créditos necessários (24 créditos) em disciplinas, com conceito superior a C em todas elas;

IV - parecer favorável do orientador sobre a renovação da bolsa.

Art. 12º - Os candidatos às bolsas deverão apresentar a seguinte documentação em período, horário e locais definidos e divulgados pela Comissão Própria de Bolsas:

I - formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e acompanhado da declaração sobre a veracidade das informações (Anexo III);

II - declaração de que irá fixar residência na cidade sede da instituição em que o seu orientador está vinculado, que se dedicará integralmente ao curso, que não tem ou não terá vínculo empregatício (exceto no caso de afastamento em tempo integral autorizado e sem remuneração ou em situações autorizadas pelos CNPq e CAPES) e que realizará estágio docência em pelo menos um semestre letivo (Anexo IV);

III - Enviar currículo Lattes com documentação comprobatória, exceto nos casos de discentes no primeiro ano.

Art. 11º - Os resultados da distribuição de bolsas deverão ser homologados pelo Colegiado Pleno do Programa.

Art. 12º - Discentes que já foram bolsistas do PPGFON UFPB/UFRN e perderam a bolsa não poderão concorrer novamente.

Art. 13º - Os pedidos de recurso quanto ao resultado da distribuição de bolsas deverão ser encaminhados à coordenação local do PPGFON, dirigidos à respectiva comissão responsável pelo processo seletivo, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a divulgação do resultado final.

Art. 14º - O discente bolsista não poderá suspender matrícula, exceto nos casos que possibilitam a suspensão da bolsa, conforme normas das agências concedentes.

Art. 15º - Os casos omissos serão analisados e decididos pelo colegiado local do PPGFON UFPB/UFRN.

Aprovada em reunião do Colegiado Pleno do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia UFPB/UFRN, em 16 de fevereiro de 2017.

ANEXO I

Critérios para avaliação do currículo do candidato à bolsa de estudos

Item	Discriminação	Pontuação do item	Pontuação do candidato
<i>I. Formação acadêmica</i>			
1	Curso de mestrado acadêmico ou profissional	60	
2	Curso de pós-graduação lato sensu na área de concentração do programa (mínimo de 360h) (máximo dois)	30	
3	Curso de pós-graduação lato sensu fora da área de concentração do programa (mínimo de 360h) (máximo 01)	10	
<i>II. Atividades de Ensino (últimos cinco anos)</i>			
4	Docência no Ensino Superior, com carga horária mínima de 20h/semestre (será considerada a pontuação correspondente à docência no ensino superior apenas uma vez por semestre).	20 (por semestre)	
5	Preceptoria de estágio curricular, com carga horária mínima de 20h/semestre (não cumulativo)	5 (por semestre)	
6	Monitoria em disciplinas de graduação (máximo de 4 semestres)	3 (por semestre)	
<i>III. Atividades de pesquisa (últimos cinco anos)</i>			
7	Participação em projeto de iniciação científica, com bolsa (até 4 semestres)	5 (por semestre)	
8	Participação em projeto de iniciação científica, como voluntário (até 4 semestres)	4 (por semestre)	
9	Participação em projetos de extensão ou projetos de ações integradas (ensino, pesquisa e extensão), com bolsa (até 2 semestres)	3 (por semestre)	
10	Participação em projetos de extensão ou projetos de ações integradas (ensino, pesquisa e extensão), como voluntário (até 2 semestres)	2 (por semestre)	
11	Participação em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq (até 4 semestres e em até dois grupos)	1 (por semestre)	
TOTAL III			
<i>IV. Produção Bibliográfica na área de conhecimento do programa (últimos cinco anos)</i>			
Artigo científico publicado em periódico indexado, de acordo com critérios do Qualis CAPES da área 21 (itens 12 ao 18)			
12	Qualis A1	100	
13	Qualis A2	80	
14	Qualis B1	60	
15	Qualis B2	40	
16	Qualis B3	20	
17	Qualis B4 (máximo três)	10	
18	Qualis B5 (máximo dois)	5	
19	Capítulo de livro publicado com ISBN (até 2 por ano)	40	
20	Livro publicado com ISBN (organização de livro não pontua) (até 2 por ano)	50	
21	Trabalho completo em anais de evento internacional (máximo = 120 pontos)	20	

22	Trabalho completo em anais de evento nacional (máximo = 90 pontos)	15	
23	Resumo expandido em anais de evento internacional (máximo = 90 pontos)	15	
24	Resumo expandido em anais de evento nacional (máximo = 60 pontos)	10	
25	Resumo expandido em anais de evento regional ou local (máximo = 48 pontos)	8	
26	Resumo simples em anais de evento internacional (máximo = 60 pontos)	10	
27	Resumo simples em anais de evento nacional (máximo = 30 pontos)	5	
28	Resumo simples em anais de evento regional ou local (máximo = 18 pontos)	3	
TOTAL IV			
V. Outras atividades relevantes (últimos cinco anos)			
29	Orientação de trabalho de conclusão de curso (máximo = 5 pontos)	1	
30	Participação em banca de trabalho de conclusão de curso (máximo = 5 pontos)	1	
31	Coorientação de dissertação de mestrado (máximo = 6 pontos)	2	
32	Organização de eventos científicos (máximo = 3 pontos)	1	
33	Prêmios acadêmicos ou científicos (até cinco)	2	
34	Registro ou patente (processo ou técnica, produção tecnológica, <i>software</i>)	30	
TOTAL V			

PONTUAÇÃO TOTAL FINAL (PTF) PTF = Item I + Item II + Item III + Item IV+ Item V	
--	--

ANEXO II

Formulário de inscrição para processo seletivo de bolsistas - PPGFON UFPB/UFRN

Eu, _____,

documento de identidade Nº XXXXXXXX, Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº XXXXXXXXXXX e matrícula Nº XXXXXXXX, venho, por meio deste, requerer minha inscrição no processo seletivo para concessão de bolsas de estudo do Programa Associado de Pós-graduação em Fonoaudiologia UFPB/UFRN. Declaro atender aos requisitos exigidos pelo Programa de Demanda Social da CAPES (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010) e ao disposto na Resolução XXXX PPGFON.

Dados pessoais					
Nome:					
Data de nascimento:		Estado civil:			
Nacionalidade:		Naturalidade:			
Endereço:				Número:	
Bairro:		Cidade:		UF:	
CEP:		Celular:		Fone:	
Dados acadêmicos					
Instituição:	<input type="checkbox"/> UFPB <input type="checkbox"/> UFRN				
Linha de pesquisa:	<input type="checkbox"/> Voz e funções orofaciais: aspectos funcionais e fundamentos da reabilitação				
	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento e reabilitação da audição e linguagem.				
Orientador(a):					

Local, XXXXXXX de XXXXXXX de XXXX

Assinatura do candidato:

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO
NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

DECLARAÇÃO

EU, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, documento de identidade Nº XXXXXXXX e Cadastro de Pessoa Física – CFP Nº XXXXXXXX, declaro a veracidade das informações por mim fornecidas neste formulário e nos documentos de comprovação, e autorizo a Comissão Própria de Bolsas ou a Coordenação do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia UFPB/UFRN efetuar a verificação dos dados. Declaro ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de bolsas do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia UFPB/UFRN na falta de documentos, apresentação de documentos fora do padrão e/ou ilegíveis, preenchimento incorreto do formulário ou desorganização da ordem de apresentação.

João Pessoa, PB ou Natal, RN, xx de xxxxxx de xxxx.

Assinatura do (a) discente
(Assinatura com firma reconhecida)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE IRÁ FIXAR RESIDÊNCIA NA REGIÃO METROPOLITANA
DA CIDADE DE ORIGEM DA INSTITUIÇÃO DO SEU ORIENTADOR**

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, documento de identidade Nº XXXXXXXX e Cadastro de Pessoa Física – CFP Nº XXXXXXXXXXX, declaro para os devidos fins, que durante o período de vigência da bolsa do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia UFPB/UFRN, fixarei residência na região metropolitana da cidade em que está situada na universidade na qual o meu orientador estar vinculado, dedicar-me-ei integralmente ao curso, não acumularei bolsa deste programa com outra e quando possuir vínculo empregatício estarei liberado das atividades profissionais e sem vencimentos.

João Pessoa, PB ou Natal, RN, xx de xxxxxx de xxxx.

Assinatura do (a) discente
(Assinatura com firma reconhecida)